

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Governador



Macapá-Amapá
28 de Abril de 2010 - Quarta feira
Circulação: 04.05.2010 às 12:00h
Tiragem: 800 exemplares com 12 páginas
Nº 4726

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador

Paulo Batista Fernando Guerra

PORTARIA Nº 053/10-GAB

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002 e tendo em vista o teor da Memo nº 020/10-NAF/GAB,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de SARYLENE DE ALMEIDA NOBRE ANDRADE, Gerente de Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CD5-2, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinados a custear despesas iniciais de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, para atender despesas de pronto pagamento deste órgão.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 101, Programa de Trabalho nº 04.122.0001.2001, nos Elementos de Despesa 3390.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e 3390.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos recursos recebidos, no órgão ou entidade concedente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da término do prazo de aplicação constante do art. 2º desta Portaria.

Macapá, 28 de abril de 2010.

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Chefe de Gabinete do Governador

NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CONTRATO EMERGENCIAL Nº. 001/2010 -
NAF/GAB/VICE

PARTES: Governo do Estado do Amapá, através do Gabinete do Vice Governador, como Contratante e a empresa SERVVIC LTDA, como Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: 1.1 - O presente CONTRATO tem respaldo legal nos artigos 23 e 37º da Constituição Federal, Art. 12 § 4º da

Constituição Estadual e o Art. 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações. Justificativa nº001 /2009 - CEI/ NAF/GAB/VICE e Parecer Técnico Jurídico nº001 /2009 - ASSEJUR/ NAF/GAB/VICE, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA no Processo Administrativo Nº 2885.0081/2009-NAF/GAB/VICE e dirigida ao CONTRATANTE: Contendo o preço total dos serviços a serem executados que, independentemente de transcrição deste fazem parte integrante e complementar, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: 2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para serviços de Limpeza e Conservação. Serviços de: Auxiliar de Serviços Gerais e Similares, Auxiliar de Cozinha, Servente, Passadeira e Zelador, a serem executados nas dependências do Prédio da Vice-Governadoria e Residência Oficial do Vice-Governador, para dar cumprimento aos serviços especificados. A empresa contratada deverá colocar a disposição do GAB/VICE, quantitativo de 09 (nove) profissionais, sendo: 02 (dois) auxiliar de serviços gerais e similares, 02 (duas) auxiliares de cozinha, 02 (duas) serventes, 02 (duas) passadeiras e 01 (uma) zeladora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. CONTRATANTE

a) Pelos serviços prestados na Cláusula Segunda, o Contratante pagará a ao Contratado, o valor mensal de R\$ 11.421,54 (Onze mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), a serem pagos de acordo com os serviços executados pela Contratada devidamente autorizado pelo NAF/GAB/VICE.

3.2. DA CONTRATADA:

a) Executar fielmente os serviços objeto do presente contrato de acordo com o que estabelece o Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 4.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.1. As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta do PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0001.2001, através da FONTE: 0101, ELEMENTO DE DESPESA: 3390.37, para o exercício orçamentário de 2010.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2010.

Macapá-AP, 17 de Março de 2010.

FRANCISCO JOSÉ MOTA RACHID
Chefe do NAF/GAB/VICE

Procuradoria Geral do Estado

Luciana Lima Marialves de Melo

PORTARIA
Nº 024/10-PGE

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994, em atendimento ao contido no Memo nº 034/2010-PAPT/PGE,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Procurador de Estado ANDRÉ DE CARVALHO LOBATO, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Belém/PA, para tratar de assuntos da administração estadual junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região no período de 22 a 23/04 e 26 a 28/04/2010.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Procuradora-Geral, em 23 de abril de 2010.

LUCIANA LIMA MARIALVES DE MELO
Procuradora-Geral do Estado

Auditoria Geral

Edla Pinheiro Ribeiro

PORTARIA Nº 005/2010-AUDITORIA

A AUDITORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 3091 de 26 de julho de 2007, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, Inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar a Analista de Finanças e Controle Marli Pereira da Silva, a proceder levantamento de informações sobre processos de despesas, com vistas a elaboração de diagnóstico financeiro do Governo do estado, nas seguintes Unidades Administrativas e Fundos: SEED, FECULT, FUNDEB, SEMU e DEFENAP, relativo ao exercício de 2009.

Macapá, 28 de Abril de 2010.

EDLA PINHEIRO RIBEIRO

PODER EXECUTIVO

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Governador

Secretarias Especiais de Desenvolvimento Setorial

Governadoria Coord. Política e Institucional do Amapá: Benedito Dias de Carvalho
Desenvolvimento da Gestão do Est. do Amapá: Joel Nogueira Rodrigues
Desenvol. Econômico do Est. do Amapá: Antônio Carlos da Silva Farias
Desenvol. Social do Est. do Amapá: Maria de Nazaré F. do Nascimento
Desenvolvimento da Defesa Social do Est. do Amapá: Aldo Alves Ferreira
Desenvol. da Infraestrutura do Est. do Amapá: Odival Monterrozo Leite (interino)

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Francisco Orlando Costa Muniz
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: João Neves Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Marco Johnny de O. Nascimento
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Jucilene Oliveira da Silva (inter.)
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Manoel A. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Paulo Fernandes Batista Guerra
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM Luiz Antônio Vilhena de Souza
Centro de Apoio a Coordenação Setorial: Edria Michelle Guimarães da Silva
Auditoria Geral: Edla Pinheiro Ribeiro
Procuradoria Geral: Luciana Lima Marialves de Melo
Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira
Polícia Militar: Cel. PM Marcos Vasconcelos da Cruz
Polícia Civil: Paulo César Cavalcante Martins
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Joabe Duarte dos Passos
Polícia Técnico Científica: Eliete Nascimento Borges
Ouvidoria-Geral: Oton Miranda de Alencar

Secretários de Estado

Administração: Saldete Maria Martins Costa
Desenvolvimento Rural: Moyses Rogério da Silva (interino)
Cultura: João Alcindo Costa Milhomem
Comunicação: Edicléia Ataíde Lima
Ciência e Tecnologia: Aristóteles Viana Fernandes
Desporto e Lazer: Alison Diego dos Santos Pinheiro
Educação: Albertina Guedes da Silva (interina)
Receita Estadual: Arnaldo Santos Filho
Indústria e Comércio: Paulo César da Silva Gonçalves (interino)
Infraestrutura: Carlos Viana Rodrigues
Meio Ambiente: Wagner José Pinheiro da Costa
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Sebastião Rosa Máximo
Saúde: Elpidio Dias de Carvalho
Segurança: Aldo Alves Ferreira
Setrap: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Trabalho e Empreendedorismo: Regina Maria de Oliveira Duarte (interina)
Turismo: Ana Célia Melo Brazão do Nascimento
Mobilização Social: Denise de Nazaré Freitas de Carvalho

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Amprev: Artur de Jesus Barbosa Sotão
SIAC - Super Fácil: Maria Délia Souza Góes
EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa
Iapen: Mariete Ferreira Góes (interina)
Detran: Cap. PM Jones Miguel Pereira da Silva
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
Feria: Kátia Regina Balcieiro de Souza
Hemoap: João Ricardo Silva Almeida
IEPA: Benedito Vitor Rabelo
IPEM: Alcir Mary Sampaio
Jucap: Gilberto Laurindo
Lacen: Fernando Antonio de Medeiros
Pescap: José dos Santos Oliveira
Procon: Alba Nize Colares Caldas
Prodap: Fernando Antônio Hora Menezes
RDM: Carlos Luiz Pereira Marques
Rurap: Jaezer de Lima Dantas
IMAP: Djalma Vieira de Souza
ARSAP: Fernando Dias de Carvalho
IEF: João da Cunha Mourão Neto (interino)
UEAP: José Maria da Silva
Funsserra: João Bosco Alfaia Dias

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Ana Dalva de Andrade Ferreira
Caesa: Odival Monterrozo Leite
CEA: Josimar Peixoto de Souza
Gasap: Ruziely de Jesus Pontes da Silva


PORTARIA Nº 006/2010-AUDITORIA

A AUDITORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 3091 de 26 de julho de 2007, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, Inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar a Contadora Ana Cristina Vasconcelos Bezerra, a proceder levantamento de informações sobre processos de despesas, com vistas a elaboração de diagnóstico financeiro do Governo do estado, nas seguintes Unidades Administrativas e Fundos: SESA, FES, HEMOAP, LACEN e SECULT, relativo ao exercício de 2009.

Macapá, 27 de Abril de 2010.


EDLA PINHEIRO RIBEIRO

AUDITORA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 007/2010-AUDITORIA**

A AUDITORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 3091 de 26 de julho de 2007, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, Inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar a Analista de Finanças e Controle Joelma Freitas Cavalcanti, a proceder levantamento de informações sobre processos de despesas, com vistas a elaboração de diagnóstico financeiro do Governo do estado, nas seguintes Unidades Administrativas e Fundos: SIMS, FCRIA, FAS, FCA, SEDEI, e FUNDEP, relativo ao exercício de 2009.

Macapá, 27 de Abril de 2010.


EDLA PINHEIRO RIBEIRO

AUDITORA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 008/2010-AUDITORIA**

A AUDITORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 3091 de 26 de julho de 2007, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, Inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar o Analista de Finanças e Controle Artonildo Barbosa Corrêa, a proceder levantamento de informações sobre processos de despesas, com vistas a elaboração de diagnóstico financeiro do Governo do estado, nas seguintes Unidades Administrativas e Fundos: SETEC, IEPA, UEAP, FAPCTEC, SEMA, IMAP e FERMA, relativo ao exercício de 2009.

Macapá, 27 de Abril de 2010.


EDLA PINHEIRO RIBEIRO

AUDITORA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 009/2010-AUDITORIA**

A AUDITORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 3091 de 26 de julho de 2007, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, Inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar o Analista de Finanças e Controle Emílio Sérgio Oliveira dos Santos, a proceder levantamento de informações sobre processos de despesas, com vistas a elaboração de diagnóstico financeiro do Governo do estado, nas seguintes Unidades Administrativas e Fundos: SDR, RURAP, PESCAP, DIAGRO, IEF, FDR, SETE e AFAP, relativo ao exercício de 2009.

Macapá, 27 de Abril de 2010.


EDLA PINHEIRO RIBEIRO

AUDITORA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 010/2010-AUDITORIA**

A AUDITORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 3091 de 26 de julho de 2007, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, Inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar o Analista de Finanças e Controle Paulo Roberto Mira Martel, a proceder levantamento de informações sobre processos de despesas, com vistas a elaboração de diagnóstico financeiro do Governo do estado, nas seguintes Unidades Administrativas e Fundos: SEGOV/BSB, SECOM, RDM, GABL, FUNSERRA, CAMI, PROG, SEICOM, JUCAP, IPEM e FUNDIMA, relativo ao exercício de 2009.

Macapá, 27 de Abril de 2010.

EDLA PINHEIRO RIBEIRO

AUDITORA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 012/2010-AUDITORIA

A AUDITORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 3091 de 26 de julho de 2007, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar a Analista de Finanças e Controle Rosana Pamplona da Silva Araújo, a proceder levantamento de informações sobre processos de despesas, com vistas a elaboração de diagnóstico financeiro do Governo do estado, nas seguintes Unidades Administrativas e Fundos: EAP, FUNRESPOL e FREBOM, relativo ao exercício de 2009.

Macapá, 27 de Abril de 2010.

EDLA PINHEIRO RIBEIRO

AUDITORA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 016/2010-AUDITORIA

A AUDITORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 3091 de 26 de julho de 2007, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar a Analista de Finanças e Controle Maria do Socorro Alberto Tostes, a proceder levantamento de informações sobre processos de despesas, com vistas a elaboração de diagnóstico financeiro do Governo do estado, nas seguintes Unidades Administrativas: SEENF e ARSAP, relativo ao exercício de 2009.

Macapá, 27 de Abril de 2010.

EDLA PINHEIRO RIBEIRO

AUDITORA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 017/2010-AUDITORIA

A AUDITORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 3091 de 26 de julho de 2007, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar a Analista de Finanças e Controle Josiane do Socorro da Silva Ferreira, a proceder levantamento de informações sobre processos de despesas, com vistas a elaboração de diagnóstico financeiro do Governo do estado, nas seguintes Unidades Administrativas: DEFRAN e SETRAP, relativo ao exercício de 2009.

Macapá, 27 de Abril de 2010.

EDLA PINHEIRO RIBEIRO

AUDITORA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 018/2010-AUDITORIA

A AUDITORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 3091 de 26 de julho de 2007, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar a Analista de Finanças e Controle Cléide Maria Bamba Corrêa Tavares, a proceder levantamento de informações sobre processos de despesas, com vistas a elaboração de diagnóstico financeiro do Governo do estado, nas seguintes Unidades Administrativas: SIAC e CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, relativo ao exercício de 2009.

Macapá, 27 de Abril de 2010.

EDLA PINHEIRO RIBEIRO

AUDITORA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 019/2010-AUDITORIA

A AUDITORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 3091 de 26 de julho de 2007, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar a Analista de Finanças e Controle Miriam de Oliveira Paula da Silva, a proceder levantamento de informações sobre processos de despesas, com vistas a elaboração de diagnóstico financeiro do Governo do estado, nas seguintes Unidades Administrativas: SEJUSP e POLÍCIA CIVIL, relativo ao exercício de 2009.

Macapá, 27 de Abril de 2010.

EDLA PINHEIRO RIBEIRO

AUDITORA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 020/2010-AUDITORIA

A AUDITORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 3091 de 26 de julho de 2007, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar a Analista de Finanças e Controle Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos, a proceder levantamento de informações sobre processos de despesas, com vistas a elaboração de diagnóstico financeiro do Governo do estado, nas seguintes Unidades Administrativas: PRODAP, SRE e AUDITORIA, relativo ao exercício de 2009.

Macapá, 27 de Abril de 2010.

EDLA PINHEIRO RIBEIRO

AUDITORA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 021/2010-AUDITORIA

A AUDITORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 3091 de 26 de julho de 2007, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar o Analista de Finanças e Controle Edilson Pereira Nogueira, a proceder levantamento de informações sobre processos de despesas, com vistas a elaboração de diagnóstico financeiro do Governo do estado, nas seguintes Unidades Administrativas: POLÍCIA MILITAR, AMPREV, SEAD, relativo ao exercício de 2009.

Macapá, 27 de Abril de 2010.

EDLA PINHEIRO RIBEIRO

AUDITORA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 022/2010-AUDITORIA

A AUDITORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 3091 de 26 de julho de 2007, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar o Analista de Finanças e Controle José Maurício Coutinho Vianna, a proceder levantamento de informações sobre processos de despesas, com vistas a elaboração de diagnóstico financeiro do Governo do estado, nas seguintes Unidades Administrativas: IAPIEN, POLITEC e CENTRO DE APOIO A COORDENAÇÃO SETORIAL, relativo ao exercício de 2009.

Macapá, 27 de Abril de 2010.

EDLA PINHEIRO RIBEIRO

AUDITORA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 023/2010-AUDITORIA

A AUDITORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 3091 de 26 de julho de 2007, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

Regina Lúcia Costa Martins Dagher
Diretora
Robertson Pena Pestana
Chefe da Divisão Administrativa
Antônio Carlos Rosa da Silva
Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137,
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

Celular:(96) 9129 - 7610

**REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS.**

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	RS 5,00
Exemplar Atrasado	RS 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	RS 5,50
Centímetro para Compor	RS 8,00
Página Exclusiva	RS 430,00
Proclama de Casamento	RS 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

RESOLVE:

Designar a Chefe da Divisão de Auditoria Administrativa Andréia Cristiane Pereira de Lima, a proceder levantamento de informações sobre processos de despesas, com vistas a elaboração de diagnóstico financeiro do Governo do estado, nas seguintes Unidades Administrativas: SEPLAN, OLVIDORIA e PROCON, relativo ao exercício de 2009.

Macapá, 27 de Abril de 2010.

EDLA RIBEIRO RIBEIRO

AUDITORA-GERAL DO ESTADO

Polícia Técnico-Científica

Eliete Nascimento Borges

Ratifico com base no § 8º do Art.65 da Lei 8.666/93.

Fm, 30/04/2010

A: DIRETORA - PRESIDENTE / POLITEC DA: UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA CLAUSULA NONA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00572.009- POLITEC

JUSTIFICATIVA Nº 001/2.010/NP/UCC

Pela presente, para ratificação pertinente, submetemos à elevada apreciação de Vossa Senhoria a justificativa em tela, que tem por objetivo a alteração da Cláusula Nona do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00572.009-POLITEC e seus aditivos, celebrado com a empresa ANDRADE E MONTEIRO-ME, decorrente de uma licitação feita na modalidade Tomada de Preços.

Tal solicitação se faz diante da necessidade de se disponibilizar mais recursos orçamentários e financeiros, alterando-se assim a Cláusula Nona, que trata do valor e da dotação do referido Contrato, para assim, atender com acréscimo de 06 (Seis) trabalhadores, conforme disponibilidade orçamentária contida no Memorando Nº 064/10-NP/POLITEC, amparado pelo Parecer Jurídico Nº 036/2010 - ASSEIUR/POLITEC assegurando-se com isto, a possibilidade de se contratar através do referido, o quantitativo de 06 (Seis) funcionários a mais, pois o quadro atual tornou-se insuficiente para a atual realidade, depois em virtude de estarmos em um novo prédio e com um espaço físico consideravelmente bem mais amplo, que conta com 126 (Cento e Vinte e Seis) salas, 37 (Trinta e Sete) banheiros e uma área externa composta de duas áreas para estacionamento e amplo jardim, torna-se muito dificultoso a execução dos serviços de limpeza, conservação, higienização e jardinagem das áreas internas e externas do imóvel supra citado, outro fator que atenua a necessidade de aumento no número de trabalhadores é a crescente demanda dos serviços prestados à sociedade. O que gera um considerável crescimento nas atividades externas e internas desenvolvidas pelos servidores desta Polícia Científica, sobrecarregando de forma considerável o atual quadro de servidores, comprometendo com isso, a qualidade do serviço e dificultando o atendimento às normas de segurança sanitária, imprescindíveis para que ocorra o bom desempenho das atividades prestadas por esta Instituição à sociedade amapaense.

Com base no Princípio Constitucional da Eficiência, princípio este que versa sobre a atuação com eficiência, atuando de modo adequado frente aos meios que possui e aos resultados obtidos, justificamos a contratação do referido quantitativo para a melhor prestação dos serviços de Servente.

Considerando que esta Instituição funciona ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, entende-se que os serviços de limpeza e conservação dos prédios, tratam-se de uma atividade essencial para o seu funcionamento, sob pena de comprometer a higiene e conservação das instalações prediais e de equipamentos, que proporcionam as condições necessárias para realização das perícias criminais, médico-legais, identificação civil e criminal, e demais atividades desenvolvidas pela POLÍCIA CIENTÍFICA, bem como ambiente apropriado para atender ao usuário deste Órgão.

O referido instrumento encontra amparo legal, no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações supervenientes.

Macapá-AP, 31 de Março de 2010

Lenildo Rodrigues Barbosa

LENILDO RODRIGUES BARBOSA

Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2009- POLITEC.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM A POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Table with contract details: Denominação/Nome por extenso: POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ; CNPJ/MF: 34.943.480/0001-46; Inscrição Estadual: ISENTA

Table with contract details: SIGLA/Nome resumido: POLITEC; Ramo de Atividade: ATIVIDADES JURÍDICAS; Endereço: RODOVIA BR 156, S/N, KM 01 - SÃO LÁZARO; Cidade: MACAPÁ; UF: AP; CEP: 68905-160; Telefone: (96) 3312-7100/7139; FAX: (0xx96) 3312-7135; Endereço Eletrônico: politec@politec.ap.gov.br; Nome do Responsável: ELIETE NASCIMENTO BORGES; Cargo/Função: DIRETORA-PRESIDENTE; RG: 003155-SSP/AP; CPF: 225.993.12-2-72

CONTRATADA:

Table with contractor details: ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969; Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO AMAPÁ; CNPJ/MF: 34.028.316/7624-61; Endereço: AVENIDA CORIOLANO JUCA, 125 - CENTRO; Cidade: MACAPÁ; UF: AP; CEP: 68.906-970; Telefone: (96) 2101-7224; FAX: (96)21017216/32237381; Endereço Eletrônico: genegap@correios.com.br; Diretor Regional: PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA MARQUES; RG: 211436-SSP/PA; CPF: 101.518.502-91; Gerente Comercial/De Vendas: PATRICIA MACFALO DE SOUZA MARANHÃO; RG: 432132 - SSP/DF; CPF: 225.545.211-15

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 9.000.204/2009, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a produção da prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(S) do Instrumento contratual originário que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida;

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo da vigência do presente instrumento produzirá seus efeitos retroativos até 01 de Janeiro de 2010, vigorando até 12 (doze) de Dezembro de 2010, ou seja, 12/12/2010, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura global das despesas decorrentes do termo aditivo têm seu valor global estimado em R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Table with budget classification: Elemento de Despesa: 33.90.39.34 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 14.422.0055.2178

Table with contract details: Nº do Empenho: Valor: Data:

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10.4. No caso de insuficiência da dotação orçamentária provisionada para o exercício corrente, a CONTRATANTE deverá emitir nota de empenho complementar para a continuidade da prestação do serviço pela ECT.

Macapá-AP, 02 de Janeiro de 2010.

ELIETE NASCIMENTO BORGES

Diretora-Presidente/POLITEC

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2009- POLITEC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA M.E. MEDEIROS-ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá com sede nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, sito à Rodovia BR-156, km 0 - bairro São Lázaro, CGC n.º 34.943.480/0001-46, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, ELIETE NASCIMENTO BORGES, portadora da Carteira de Identidade n.º 003155-AP 2ª via e do C.P.F. n.º 225.993.122-72 e a Empresa M.E. MEDEIROS-ME Rua Leopoldo Machado, n.º 2334, sala 101, Macapá Shopping, Bairro do Trem, Macapá-AP, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 06.108.324/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, nesta ato representada pela Sr.ª MARIA EDILEUSA MEDEIROS, portadora da Carteira de Identidade de n.º 1494069-AP 2ª VIA e do CPF n.º 255492002-87, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000; Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Justificada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e alterada pela Lei n.º 2009-CPI/POLITEC; Carta Convite nº 006/2009-CPL/POLITEC Processo n.º: 9.000.0116/2009

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviço de Revelação de Filmes Fotográficos (com reposição), destinado a atender as necessidades da POLITEC;

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho 14.422.0055.2176 (Operacionalização da Perícia Criminalística), Elemento de Despesa : 33.90.39.22(Otros Serviços de Terceiros Pessoa -Jurídica , no valor total de R\$ 60.240,00 (Sessenta Mil Duzentos e Quarenta reais).

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato produzirá seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2010, ou seja, 01/01/2010, vigorando até o dia 31 de Dezembro do corrente ano, não podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor;

CLAUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:

O preço dos serviços deverá estar incluído de todos os encargos e despesas necessárias a perfeita execução do objeto deste Contrato, não se admitindo inclusões posteriores a qualquer título;

MACAPÁ-AP, 02 de Janeiro de 2010.

ELIETE NASCIMENTO BORGES

Contratante

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2009 - POLITEC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA TÉCNICO - CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA, WILSON E ROCHA REFRIGERAÇÃO LTDA - ME PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A POLÍCIA TÉCNICO- CIENTÍFICA DO AMAPÁ, CNPJ nº 34.943.480/0001-46, com sede na Rod. BR-156 km 01, Bairro São Lázaro, em Macapá-AP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora - Presidente Dr.ª ELIETE NASCIMENTO BORGES, portadora da C.I. nº 003155-AP e do CPF nº 225.993.122-72, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa WILSON E ROCHA REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 06.140.972/0001-68, com sede na Rua. Santos Dumont, nº 320, conjunto Hospital de Base, Bairro Buriitizal, Macapá-AP, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA, portador da C.I. nº -SSP/AP e do CPF nº 51.253.582-20, nomeado conforme previsto no seu Ato Constitutivo, resolvem firmar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.9 e suas alterações, Convite nº 008/2009-CPL / POLITEC , Processo nº 0044/2009-Contrato nº 012/09-POLITEC e justificativa n.º 0 /2004-CPL-POLITEC.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO : O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, acessórios e componentes, nas câmaras frigoríficas para conservação de corpos humanos e nos aparelhos de ar refrigerado, refrigeradores (Frigor Bar, Geladeiras e freezer) e Bebedouros instalados na sede em Macapá e Seccional de Santana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados o valor de R\$ 5.380,00 (Cinco Mil, Trezentos e Oitenta reais) mensais, a ser pago após a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: A despesa total para a execução do presente Contrato, será de R\$ 64.560,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), que ocorrerão a Conta da Fonte 001 - Fundo de Participação do Estado, Programas: 14.422.0055.2174 (Operação de perícia médico legal), 14.422.0055.2176 (Operacionalização da Perícia Criminalística) e 06.183.0055.2564 (Operacionalização do Laboratório Forense), Categoria Econômica: 33.90.39.14, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - A vigência do presente instrumento produzirá seus efeitos retroativos a partir de 01/01/2010 e se estenderá até o final do exercício financeiro de 2010, ou seja, 31/12/2010, não podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

Macapá (AP), 02 de Janeiro de 2010.

ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretora - Presidente / POLITEC

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2009-
POLITEC**
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ - POLITEC E A EMPRESA ANDRADE E MONTEIRO - LTDA (LIMPCOM), PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ - POLITEC, CNPJ nº 34.943.480/0001-46, com sede à Rod. BR-156 km 01, bairro São Lázaro, em Macapá, Estado do Amapá, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora - Presidente **Dr.ª ELIETE NASCIMENTO BORGES**, portadora da C.I. nº 003155-AP e do C.P.F. nº 225.993.122-72, e a **Empresa ANDRADE E MONTEIRO - LTDA (LIMPCOM)**, CNPJ 07.304842/0001-86, com sede à Av. José Antônio Lima, nº 675B, bairro Laguninho, Macapá - AP, Fone (096) 223-6085, neste ato representada por seu titular Sr. **LUCIANO BATISTA DE ANDRADE**, portador da CI nº 293572 - AP, e CPF nº 762.784.502-59, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem respaldo legal no Art. 22, § 3º, Art. 23 inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93, Processo Administrativo Nº 9000.0025/2009, Contrato Nº 005/2009

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ANDRADE E MONTEIRO - LTDA (LIMPCOM) PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E JARDINAGEM DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO IMÓVEL, ONDE FUNCIONA A SEDE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

1.2 - Constituem os anexos ao presente Contrato:

a) PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Instrumento Contratual produzirá seus efeitos retroativos até 01 de Janeiro de 2010, vigorando até 31 de Dezembro de 2010, isto é, 01/01/2010 a 31/12/2010, podendo ser prorrogada nos Termos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA 9ª - DO VALOR E DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual totalizarão a importância de **R\$ 269.336,32** (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos), valor este amparado pela justificativa Nº 001/2009-NP/UCC, que correrá à conta da fonte 001 - Fundo de Participação do Estado, Programas de Trabalhos n.º 14.122.0001.2001 (Manutenção de Serviços Administrativos), 14.422.0055.2174 (Operacionalização da Perícia Médico Legal), 14.422.0055.2176 (Operacionalização da Perícia Criminalística), 14.422.0055.2178 (Operacionalização da Identificação Civil e Criminal), 06.183.0055.2564 (Operacionalização do Laboratório Forense), Fomento de Despesa 33.90.37.03 Locação de mão-de-obra.

MACAPÁ - AP, 02 de Janeiro de 2010.

ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretora - Presidente / POLITEC

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2009-
POLITEC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA TÉCNICO - CIENTÍFICA DO AMAPÁ E A EMPRESA R. M. GOES - ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A POLÍCIA TÉCNICO - CIENTÍFICA DO AMAPÁ, CNPJ nº 34.943.480/0001-46, com sede na Rod. BR-156 km 01, Bairro São Lázaro, em Macapá-AP, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora - Presidente **Dr.ª ELIETE NASCIMENTO BORGES**, portadora da C.I. nº 003155-AP e do CPF nº 225.993.122-72, e a **Empresa R. M. GOES - ME**, com sede na Travessa Bandeirantes, n.º 73 bairro Infraco I, Macapá, capital do Amapá, CEP 68908-885, Fone: (096) 3217-3381, inscrita no CNPJ nº 06.127.205/0001-19, Inscrição Estadual nº 03.027.046-4, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador legal, Sr. **FRANCISCO GOMES QUINTELA**, portador da C.I nº 2757-AP e do CPF nº 209.658.772-72, firmam o presente Instrumento Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964/Art. 57, Inc. II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei nº 9.648/98. Convite nº 003/2009-CPL/POLITEC; Processo Administrativo nº 9.000.0042/09.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem objeto a prestação de **Serviços Xerográficos** a esta POLITEC

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Pela execução dos serviços ajustados, a **CONTRATADA** fará jus a receber o preço estimado mensal de **R\$ 2.400,00** (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para receber pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondentes aos Serviços Prestados que será atestada pelo GATAG/DAA, e após certificada, será efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis mediante depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente instrumento contratual produz seus efeitos retroativos a partir de 01/02/2010 e se estenderá até o final do exercício financeiro de 2010, ou seja, 31/12/2010 e podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta dos Programa n.º 14.122.0001.2001 (Manutenção dos Serviços Administrativos) e Elemento de Despesa n.º 33.90.39.01 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

MACAPÁ-AP, 02 de Janeiro de 2010

ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretora - Presidente / POLITEC

Secretarias de Estado

Saúde
Elpidio Dias de Carvalho

PORTARIA Nº 367 /10-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1018, de 12.04.2010, e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2010/17077;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS** - Chefe do Controle da Hanseníase e Tuberculose - CDI 2, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Brasília - DF, objetivando participar da Reunião Nacional de Avaliação e Monitoramento da Tuberculose, no período de 28 a 30.03.2010.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 19 de abril de 2010.

Dr. ELPIDIO DIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 368 /10-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1018, de 12.04.2010 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2010/13947;

RESOLVE:

Designar a servidora **FABRÍCIA CUNHA DA SILVA** - Técnico em Enfermagem, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Brasília - DF, objetivando participar da Oficina de Fortalecimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do Programa de Malária, no período de 21 a 24.04.2010 (50 % do valor das diárias).

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 19 de abril de 2010.

Dr. ELPIDIO DIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 369 /10-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1018, de 12.04.2010 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2010/17140;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **JOSÉ MAURICIO DOS REIS UCHOA** - Professor, **WALDYR DA COSTA RODRIGUES** - Chefe de Apoio as Populações Especiais - CDI-2, **GONÇALO DOS SANTOS VILHENA** - Conductor de Lancha e **RAIMUNDO JONAS DA SILVA FERREIRA** - Agente de Saúde, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Oiapoque, Calçoene e Amapá, objetivando participarem da Capacitação de Agentes Multiplicadores, Diagnóstico e Tratamento de Malária, no período de 12 a 21.04.2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 19 de abril de 2010.

Dr. ELPIDIO DIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 370 /10-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1018, de 12.04.2010 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2010/17076;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **IOLANDA LÚCIA GONÇALVES BASTOS** - Chefe de Controle das Doenças Imunopreveníveis - CDI-2, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Manaus - AM, objetivando participar da reunião de Planejamento de Operação Gota de 2010, no período de 05 a 08.04.2010.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 19 de abril de 2010.

Dr. ELPIDIO DIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 371 /10-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1018, de 12.04.2010 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2010/17147;

RESOLVE:

Designar os servidores **AIRTON JOSÉ PIANÇO CAMORIM** - Agente Administrativo, **DINAEL MONTEIRO DA SILVA** e **ALUIZIO BARRROS MONTEIRO** - Técnicos em Enfermagem, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Cutias e Araguari, objetivando participarem da Capacitação de Agentes Multiplicadores, Diagnóstico e Tratamento de Malária, no período de 19 a 28.04.2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 19 de abril de 2010.

Dr. ELPIDIO DIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 372 /10-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1018, de 12.04.2010 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2010/17149;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores EDISON OTO DOS SANTOS PINTO - Técnico em Enfermagem, ADRIANA DO SOCORRO VILHENA NASCIMENTO - AOSD, RAMIRO GERMANO KOCH COUTINHO JUNIOR e HAROLDO AMORAS ALVES - Guarda de Endemias, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Porto Grande, Pedra Branca e Serra do Navio, objetivando participarem da Capacitação de Agentes Multiplicadores, Diagnóstico e Tratamento de Malária, no período de 12 a 17.04.2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 19 de abril de 2010.

[Assinatura]
 DE ELIANA OLIVEIRA SILVA
 Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 373 /10-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1018, de 12.04.2010 e; considerando o que consta do Memo nº 22/2010/CIB/AP/SESA;

RESOLVE:

Designar os servidores DANIELA PINHEIRO DA SILVA - Fisioterapeuta e SAMUEL SPENER - Gerente Geral de Implantação de Distritos Sanitários do Município de Macapá - CDS-3, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Brasília - DF, com objetivo de participarem do III Encontro das Comissões Intergestores Bipartite, no período de 26 a 29.04.2010.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 22 de abril de 2010.

[Assinatura]
 DE ELIANA OLIVEIRA SILVA
 Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 374 /10-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1018, de 12.04.2010 e;

RESOLVE:

Homologar a indicação da servidora LEILA DO SOCORRO DA SILVA MORAES - médica, que em substituição, responde pela função comissionada de Chefe da Clínica de Doenças Mentais (CDI-3), durante o impedimento da titular Rosana Maria Vita Coutinho Nascimento, em gozo de Licença Médica, no período de 20.02 a 19.08.2010.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 23 de abril de 2010.

[Assinatura]
 DE ELIANA OLIVEIRA SILVA
 Secretária de Estado da Saúde

Educação

Albertina Guedes da Silva (interina)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº. 022/10 - CPL - SEED

HOMOLOGO

MACAPÁ-AP, 27, 04 /2010.

[Assinatura]
 ALBERTINA GUEDES DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo nº 2010/2502

Assunto: Inexigibilidade

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Adjudicado: CENTRO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO BRASILEIRO - CETEB. Valor: R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Fonte de Recursos: Programa: Universalização e Qualidade da Educação Básica, Ação: Manutenção e Implementação das Atividades Administrativo-Pedagógicas do Ensino Fundamental, Código: 12.361.3016.2382, Elemento de Despesa: 3390.32 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 102 - (SE). Objeto: Aquisição de material didático para os alunos do Programa de Aceleração da Aprendizagem.

A presente Inexigibilidade visa aquisição de material didático visando implementação do Programa de Aceleração da aprendizagem pelos alunos da rede pública estadual de ensino. A clientela de alunos que será atendida por esse Programa em 2010. A importância da aquisição dos referidos Livros é que ajudarão o desenvolvimento intelectual dos alunos nas escolas dando oportunidades para que os mesmos tenham contato com novas técnicas, uma outra visão de mundo, outra forma de pensar, tornando assim as aulas mais dinâmicas e atraentes, consequentemente facilitando o processo ensino-aprendizagem. A CETEB é distribuidora exclusiva destes livros.

Do objeto desta justificativa, conforme documentação comprobatória anexa ao processo em pauta. Portanto, não resta alternativa a Administração a não ser adquirir CETEB, única em condições de atender esse objetivo do Programa em epígrafe, ou seja, o fornecimento dos materiais e por distribuidora exclusiva. Considerando, que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, conforme estabelecido na Constituição Federal e na LDB;

Considerando, também, a impossibilidade de cumprir com o que determina a Lei das Licitações, ou seja, licitar, que é "um procedimento administrativo preliminar que permite à Administração a seleção de seu futuro contratante dentre todos os concorrentes que ocorrerem ao seu chamamento, escolhendo o que melhor convier ao serviço público" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública - Maria Adelaide de C. França). Por isso, a impossibilidade, pois a aquisição aqui pleiteada não dispõe de vários fornecedores na prapa e sim de um representante comercial exclusivo das Editoras. Portanto, a abertura de processo formal para a aquisição dos livros, estaria fadada ao fracasso, pois não atrairiam interessados, prejudicando e inviabilizando o atendimento aos mandatos constitucionais, além de retardar a aquisição, com isso, podendo, inclusive causar maiores prejuízos a Administração e principalmente aos Alunos e Professores; Por todo o exposto, Senhor Secretário, submetemos a Vossa apreciação esta Justificativa de Inexigibilidade, que se encontra respaldada no artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para autorização e ratificação do valor acima citado em favor do CENTRO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO BRASILEIRO - CETEB; Para cumprimento da Lei e visando o interesse da Administração Pública é que apresentamos a V. Exa. a presente Justificativa para que seja homologada na forma que determina o artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como, a divulgação da mesma no Diário Oficial do Estado do Amapá, a fim de que produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, 27 de abril de 2010.

[Assinatura]
 AUGUSTO WANDERLEY ARAGÃO DA SILVA JUNIOR
 PRESIDENTE CPLSEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO

MACAPÁ-AP, 27, 04 /2010.

[Assinatura]
 ALBERTINA GUEDES DA SILVA
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo nº.: 2010/8144

Convite: 005/2010-CPLSEED

Objeto: Aquisição de material de consumo para a Secretaria de Estado da Educação, conforme convite e termo de referência, anexo I. Valor total da licitação: R\$ R\$ 77.250,00 (setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

Licitantes Habilitados:

L. S. ARAUJO JUNIOR

L. C. SILVA-ME

A. R. GOIS-ME

Licitante Vencedor:

L. S. ARAUJO JUNIOR

CNPJ: 09.443.397/0001-60

Macapá-AP, 19 de abril de 2010.

[Assinatura]
 AUGUSTO WANDERLEY ARAGÃO DA SILVA JUNIOR
 PRESIDENTE DA CPL - SEED

Infraestrutura

Carlos Viana Rodrigues

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2010-CPL/SEINF/GEA

Dia: 25/05/2010 - Hora 10:00 - Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 - Centro - Macapá-AP.

OBJETO: Contratação de aeronaves para atender deslocamentos de técnicos e autoridades em diversos trechos do interior do Estado onde as Companhias aéreas não atuam.

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2010-CPL/SEINF/GEA

Dia: 15/06/2010 - Hora 10:00 - Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 - Centro - Macapá-AP.

OBJETO: Construção da Escola Estadual Entre Rios, com 04 (quatro) salas de aula, Administração, Alojamento para professores e quadra, na localidade de Entre Rios, no Município de Tartarugalzinho-AP.

Os Editais poderão ser adquiridos na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, no horário de 08:00 às 12:00.

Macapá-AP, 26 de Abril de 2010

[Assinatura]
 ELIANA OLIVEIRA SILVA
 Presidente da CPL/SEINF/GEA

Planejamento, Orçamento e Tesouro

Sebastião Rosa Máximo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 067/09 - SEPLAN.

INSTRUMENTO/PARTES: O Governo do Estado do Amapá - GEA, como CONCEDENTE, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro e a Confraria Tucuju, como CONCEDIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a Cláusula Nona - do Termo Principal do Convênio, concedendo prazo de mais 60 dias, a contar de 31 de março de 2010, Acrescido de 30 (trinta) dias para prestação de contas.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2010.

SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO ROSA MÁXIMO, Secretário de Estado do Planejamento Orçamento e Tesouro - SEPLAN, TELMA TEREZINHA DA SILVA COSTA, Presidente da Confraria Tucuju.

Macapá, 25 de abril de 2010.

[Assinatura]
 SEBASTIÃO ROSA MÁXIMO
 Secretário de Planejamento/SEPLAN

Mobilização Social

Denise de Nazaré Freitas de Carvalho

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2010-CEL/GAB/SIMS IGDE

A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, com sede na Avenida Procópio Rola, nº 88 - Complexo Administrativo - Bloco "C" - Bairro: Central-Macapá/AP - CEP: 68.906-010 fone: (96) 2101-3402 - E-mail: cel@sim.s.ap.gov.br, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que às 9h00min (hora local) do dia 17 de maio de 2010, realizará licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, referente ao Processo nº 2010/2780, para o seguinte objeto: aquisição de material promocional e impressos, para fortalecimento da política de Assistência Social no Estado do Amapá, de acordo com o Plano de Ação do Pacto da Política de Assistência Social do Amapá - CadÚnico/PBF, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I, parte integrante do Edital, o interessado deverá apresentar pen drive e carimbo da empresa.

Macapá, 28 de abril de 2010.

[Assinatura]
 Jacirene Azeiteiro de Sousa
 Pregoeira/CEL/GAB/SIMS

Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 11 / 11 /2009.

MARILIA BRITO XAVIER GÓES
 Secretária da Inclusão e Mobilização Social

JUSTIFICATIVA Nº. 026-2009 CEL/GAB/SIMS

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações.
 ADJUDICADA: 2 OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS - CRISTIANE PASSOS
 OBJETO: Prestação de serviços cartorários
 VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
 Unidade gestora: 310101 - Elemento de Despesa: 3390.39 - Fonte de Recurso: 101.
 PROCESSO: 2009/59964

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa sobre inexigibilidade de licitação, para estabelecer relação contratual entre esta SIMS e o 2 OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS - CRISTIANE PASSOS - CNPJ. nº.

02.618.351/0001-96, que tem como objetivo o fornecimento oficial de registros cartorários, para suprir as demandas desta SIMS no atendimento à população carente com a realização de casamentos comunitários, emissão de 2ª via de Certidão de Nascimento, bem como outros atos notariais/ ou registrais que vierem a ser registrados.

Justifica-se a presente contratação, considerando o teor do Memo nº 147/2009-NAF/SIMS, e solicitação da Coordenação de Proteção Social/CPS/SIMS.

Considerando a realização de 1.000 (um mil) casamentos comutários até 31/12/2009, bem 2ª via de certidões de nascimento e outros serviços cartorários;

Considerando que o valor estipulado para o contrato 015/2009, já se esgotou;

Considerando que já não mais cabe aditamento do contrato retro mencionado.

Faz-se necessária nova contratação, tendo em vista atender a demanda ao norte citada.

A Douta Assessoria Jurídica manifestou-se favorável a contratação de acordo com Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assim posto, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que se produza seus efeitos legais.

Macapá, 11 de novembro de 2009

Jacirene Alcinar de Sousa
Presidente da CEL/GAB/SIMS

Industria e Comércio

Paulo César da Silva Gonçalves (interino)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2008-SEICOM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM, COMO CONTRATANTE E O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA, COMO CONTRAJADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe tem FUNDAMENTO LEGAL NO Artigo 65, inciso II, c/c Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 com alterações, Cláusula Terceira do Contrato nº 007/2008-SEICOM e Justificativa nº 003/2010-SEICOM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto nova prorrogação do Contrato nº 007/2008-SEICOM, com alteração do caput da CLÁUSULA TERCEIRA que passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:

O prazo para a execução das atividades previstas neste contrato passa a ser de 02 (dois) meses a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, até 23 de maio de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas constantes do Contrato nº 007/2008-SEICOM não alteradas e/ou modificadas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: o presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Macapá/AP, 23 de março de 2010.

SEBASTIÃO ROSA MÁXIMO
SECRETÁRIO/SEICOM

JUSTIFICATIVA Nº 003/2010/SEICOM
FUNDAMENTO LEGAL - Art. 66, II, c/c Art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO - Aditamento ao Contrato nº 007/2008-SEICOM, para prorrogação de sua vigência.

EXECUTANTE: INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA.
VALOR: R\$ 160.000,00

AUTORIZO, nos termos do Art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações.

Em, 23/03/2010.

Sebastião Rosa Máximo
Secretário/SEICOM
Senhor Secretário.

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa, amparada legalmente no art. 65, inciso II, c/c art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, cujo objetivo é consubstanciar a prorrogação do Contrato nº 007/2008-SEICOM.

Na situação sob foco, todos os requisitos legais foram cumpridos, como demonstra a documentação acostada aos autos do processo.

No que diz respeito à prorrogação da vigência do Contrato por 02 (dois) meses a contar de 23 de março de 2010 a 23 de maio de 2010, esta se justifica pela necessidade de finalização da execução dos serviços objeto do contrato, prazo esse em consonância com o estabelecido para a prestação de contas do Convênio MME/GEA/SEICOM.

O valor para execução contrato durante sua vigência é de R\$160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) e correrá à custa dos recursos oriundos do Programa de Trabalho 22.663.1069.4887.0001.2110, Fonte de Recursos 0142032291, Elemento de Despesa 3.3.30.39, PTRES 5876, provenientes do Convênio 002/22007-MME, restando somente para pagamento, a parcela final de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Ante o exposto, em cumprimento aos art.57, §2º e 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, remete-se esta Justificativa ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração-SEICOM, para Autorização do Termo e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, para que se produzam seus efeitos legais.

Macapá-AP, 23 de março de 2010.

Luiz Taveau Tavares Magalhães
Assessor Jurídico/SEICOM

Autarquias Estaduais

Adap

Robério Aleixo Anselmo Nobre

JUSTIFICATIVA Nº. 036/2009/ADAP

Ratifico na forma da Lei.
Mcp, 15/09/2009

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Diretor Presidente/ADAP

Processo nº. 2000.317/2009-ADAP

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, combinado com o inciso VI do artigo 13, todos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Adjudicado: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (CNPJ 33.945.015/0001-81)

Valor: R\$ 1.920,00 (Hum mil, novecentos e vinte reais)
Objeto: Referente às inscrições dos servidores Ana Ruth do Rosário Souza e Maurilo André da Cunha Assunção, no 25º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, que ocorrerá no período de 20 a 25 de setembro de 2009, na cidade de Recife - PE.

Senhor Presidente,

Trata esta Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para custear despesas com a participação de servidores no "25º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental", que ocorrerá no período de 20 a 25 de setembro de 2009, na cidade de Recife - PE, com fulcro no artigo 25, inciso II, combinado, com o inciso VI do artigo 13, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, posto que se refere à participação de servidores em Congresso realizado pelo Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental e contará com a participação de profissionais com reconhecida e notória especialização no assunto, vinculada a singularidade do objeto conforme preceitua o Instituto Legal.

Pelas justificativas supra, cabe a entidade Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, como promotora do evento, o pagamento no valor total de R\$ 1.920,00 (Hum mil, novecentos e vinte reais), o qual está compatível com o mercado e com a dotação orçamentária prevista.

Ante ao exposto, e para cumprimento aos ditames legais e visando resguardar o interesse da Administração Pública é apresentada e submetida à superior análise de V. Sª. esta Justificativa para que seja ratificada, consoante o art. 26, do mesmo Instrumento Legal, como condição de eficácia dos atos.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2009.

RAIMUNDO ALEX GOMES DA SILVA
Presidente CPL/ADAP

IEPA

Benedito Vitor Rabelo

PORTARIA Nº 037/2010-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1045, de 31 de março de 2006 e tendo em vista o teor do Memo nº 036/2010/NHMET/IEPA de 13 de abril 2010.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores JOCELEVI DE SOUZA DIAS, Motorista, Código FGI-2, ALZIRA MARQUES OLIVEIRA, Bolsista e LUIS ARAMIS DOS REIS PINHEIRO, Bolsista, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá até Monte Dourado-Pa, para realizar coleta de amostra de qualidade da água, nos dias de 01 e 02 /05/2010.

Art.2 - Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 19 de março de 2010.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 038/2010-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1045, de 31 de março de 2006 e tendo em vista o teor do Memo nº 007/2010-CPL/IEPA de 14 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do servidor VLAMIR LUIZ DE JESUS MOREIRA, Técnico de Contabilidade, nos termos do art.4º, da Lei nº 0624, 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinado a custear despesas de pronto pagamento para cobrir despesas com material de consumo e serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Art. 2º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho - 19.573.0070.2261, Fonte - 0240, valor R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) no Elemento de Despesas -33.90-30, Material de Consumo e R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) no elemento de Despesas 33.90-39, serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Art. 3º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do seu recebimento.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar Prestação de Contas à Unidade de Contabilidade/DAF, da aplicação dos recursos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do término do prazo de aplicação constante do Art. 3º.

Art.5º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.
Macapá, 30 de abril de 2010.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

ERRATA

Na Portaria nº 0151/2009-GAB/IEPA, de 25 de Setembro de 2009, referente a concessão de adiantamento em nome da servidora INÁCIA MARIA VIEIRA.

ONDE SE LÊ: Art. 3º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do seu recebimento.

LEIA-SE : Art. 3º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do seu recebimento.

Publique-se e registre-se.
Macapá- AP, 20 de Abril de 2010.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

ERRATA

Na Portaria nº 0208/2009-GAB/IEPA, de 09 de Novembro de 2009, referente a concessão de adiantamento em nome da servidora INÁCIA MARIA VIEIRA.

ONDE SE LÊ: Art. 3º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do seu recebimento.

LEIA-SE : Art. 3º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do seu recebimento.

Publique-se e registre-se.
Macapá- AP, 20 de Abril de 2010.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

PORTARIANº 039/2010-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1045, de 31 de março de 2006 e tendo em vista o teor do Memo nº 022/2010/LCTV/IEPA de 15 de abril 2010.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor, **MARCELO DE JESUS VEIGA CARIM**, Gerente Geral do Projeto Laboratório de Biotecnologia, Código FGS-3, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Laranjal do Jari, para participar do evento de posse do conselho, no período de 15 e 18/04/2010.

Art.2 - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de abril de 2010.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

Art. 3º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do seu recebimento.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar Prestação de Contas à Unidade de Contabilidade/DAF, da aplicação dos recursos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do término do prazo de aplicação constante do Art. 3º.

Art.5º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 22 de abril de 2010.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 001/2010

Homologo em 13.04.2010

Benedito Victor Rabelo
Diretor presidente/IEPA

Processo nº 12.0105/2010 - IEPA
Assunto : Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25 Inc. II, c/c art. 13 Inc. III da Lei nº 8.666/93.
Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de consultoria para elaboração de planos de Marketing, Mídia e de Negócios destinados ao Setor Oleiro-Cerâmico.
Valor do Contrato: R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).
Empresa: MISTRAL CONSULTORIA E AGROPECUÁRIA SS LTDA.

Macapá-AP, 13 de abril de 2010

Antonio Marcos Ferreira Mendes
Presidente CPL/IEPA

HOMOLOGO

Em _____
Benedito Vitor Rabelo
Diretor-Presidente do IEPA

JUSTIFICATIVA N.º : 002/2010-IEPA
PROCESSO : 12.0693/09
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL : Art. 25, INC. I, da Lei 8.666/93 e alterações.
OBJETO : Atualização c/ novas versões do SOFTWARE ENI 4.6.1 + IDL.
ADJUDICA : SULSOFT-SERV. DE PROC. DE DADOS LTDA.
VALOR : R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Macapá-AP, 22 de abril de 2010

Antonio Marcos Ferreira Mendes
Presidente CPL/IEPA

Amprev

Artur de Jesus Barbosa Sotão

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 051 de 26/04/2010

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 207/2010-DIBEF/AMPREV de 11/02/2010, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do ex-servidor: OSMAR JUNIO DA SILVA CARDOSO, cadastro 943924
Cargo: 3º Sargento BM, CPF nº 952.177.202-63, na data de seu óbito, ocorrido em 21/12/2009, se encontrava lotado no Corpo de Bombeiros Militar, estando o Processo acima especificado, devidamente instruído, com a documentação correspondente ao requerimento do benefício de pensão.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 21/12/2009	
DENOM.(DISCRI. REMUNERAÇÃO)	FRACÃO OU %
Vencimento Salário	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO(S):	PARENT.	NAT. DA PENSÃO	COTA PARTE
ANA CRISTINA	Genitora	VITALICIA	100%
FELIX DA SILVA			
TOTAL			

PORTARIANº 041/2010-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1045, de 31 de março de 2006 e tendo em vista o teor do Memo nº 016/2010/DGI/CPAQ/IEPA de 19 de abril 2010.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor, **JAMES ADRYANI AVELAR** de JESUS, Chefe da Unidade de Ferramentas Alternativas ao Estudo de Ecossistemas Aquáticos, Código FGS-1, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Calçoene, para tratar de assuntos relacionados ao Convênio de Diagnóstico do Setor Mineral, no período de 20/04 a 08/05/2010.

Art.2 - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 22 de abril de 2010.

BENEDITO VITOR RABELO
Diretor - Presidente

PORTARIANº 042/2010-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1045, de 31 de março de 2006 e tendo em vista o teor do Memo nº 006/2010-DF/IEPA de 08 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do servidor **LINDOMAR CONCEIÇÃO DAS CHAGAS OLIVEIRA**, Agente de Atividades Agropecuária, nos termos do art.4º da Lei nº 0624, 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinado a custear despesas de pronto pagamento para cobrir despesas de terceiros pessoa física.

Art. 2º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho - 19.573.0135.2222. Fonte - 0240, valor R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) no elemento de Despesas 33.90-36, serviços de terceiros pessoa física.

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento legal nos arts.10, II, §1º e §º, 26, §1º, 31 e 89, caput da Lei nº 915/2005. O benefício será custeado pelo plano financeiro, conforme dispõe a Lei Estadual 1.432/2009, art. 91, §4º que alterou a redação dos arts. 91 e 92 da Lei 915/2005.

Macapá - AP, 26 de abril de 2010

Artur de Jesus Barbosa Sotão
Diretor Presidente/AMPREV

IPEM

Alcir Mary Sampaio

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 014/2010
PROCESSO: 00341.36000038/10
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Marítimo de Veículo, da cidade de Belém - PA (IPEM-PA) para a cidade de Macapá - AP (IPEM/AP).
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUND. LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 173/2010.
VALOR: R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais).
FONTE: 0203 - Transferências de Convênios
PROG. DE TRABALHO: 1.22.202.14.665.0135.2014 (061 - Intensificar as Ações Fiscalizadoras do IPEM/AP
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
CONTRATADA: Alta Transportes e Representações LTDA - EPP, CNPJ 08.431.829/0001-50

Macapá-AP, 22 de abril de 2010.

Cilson Inalissa Barreto
Presidente da IPEM/AP
Lic. nº 262609

Escola de Administração Pública

Maria Goreth da Silva e Sousa

PORTARIA Nº 11/10 - EAP

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0210, de 19 de janeiro de 2009 e tendo em vista o teor do memorando nº. 17/2010 - ADINS/EAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Neirian Santos de Quadros, Assessora de Desenvolvimento Institucional/ADINS, código CDS-2, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, com o objetivo de participar da segunda etapa da Formação em Personal Professional Coaching, no período de 14 a 20/04/2010.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de abril de 2010.

Maria Goreth da Silva e Sousa
Diretora - Presidente
Escola de Administração Pública do Amapá

CONTRATO Nº. 005/2007

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP E A EMPRESA V. S. PANTOJA, NOME FANTASIA "SERVIC", NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

Pelo presente Termo Aditivo, e nos melhores termos de direito, as partes supra identificadas, já qualificadas e representadas na forma do Contrato nº 005/2007, firmado em 14 de março de 2007 e publicado no DOE em 19/04/2007, 1º Termo Aditivo de Vigência publicado no DOE, em 07 de janeiro de 2008, 2º Termo Aditivo de valor, publicado em 01/04/2008, 3º Termo Aditivo de vigência, publicado em 05/02/2009 e 4º Termo Aditivo de valor, publicado em 10/11/2009, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima citado, em decorrência da necessidade de continuação da prestação dos serviços, tem alterado a Cláusula Oitava, que passa a vigorar com a seguinte redação mantida as demais aqui não referidas e, portanto neste ato e ocasião totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O Presente Termo tem respaldo legal no art. 65, incisos I, & 1º c/c art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

O presente CONTRATO vigorará pelo período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2010, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante lavratura de Termo Aditivo correspondente, desde que notificada uma das partes com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvido no âmbito administrativo, as partes elegem o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim em concordância, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Macapá - AP, 02 de Janeiro de 2010.

Maria Goreth da Silva e Sousa
 Diretora - Presidente
 Escola de Administração Pública do Amapá
CONTRATANTE

Instituto do Meio Ambiente

Djalma Vieira de Souza

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - U.C.C.
 TERMO DE JUSTIFICATIVA N.º 004/2010 - U.C.C./I.M.A.P

RATIFICAO:

Em, 15/03/2010

DJALMA VIEIRA DE SOUZA
 Presidente - I.M.A.P

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2009
 UNIDADE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - I.M.A.P
 ADJUDICADA: GRAUTT CONSTRUÇÃO & COMERCIO LTDA
 PROCESSO: 4.000.216 / 2010

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria, a presente Justificativa, referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2009, com o objetivo de alterar as CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA do referido Contrato, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: O presente Termo Aditivo terá sua Dotação Global alterada para R\$381.994,68 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos) sendo que será Empenhado no exercício de 2010 o valor de R\$ 286.496,01 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Um Centavo) correspondente a nove (09) meses do Contrato 003/2009, que serão pagos em nove (09) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 31.832,89 (Trinta e Um Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos), ficando para o exercício de 2011 o valor de R\$95.498,67 (Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos) referente aos três (03) meses restantes que serão pagos em três (03) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$31.832,89 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos) de acordo com o cronograma de desembolso de 2011.

- CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA: O presente Instrumento terá Doze meses a partir de 01/04/2010 a 30/03/2011.

Justifica-se o presente instrumento, em razão da necessidade de alteração da Cláusula Quinta e Cláusula Sétima, a fim de garantir a continuidade da execução do Objeto do CONTRATO N.º 003/2009, tendo em vista ser mais vantajoso ao serviço público e a existência de fatos que contra-indicam no momento a realização de uma Licitação.

Pelo exposto, solicitamos a Vossa Senhoria se digne, ratifique a presente justificativa, de acordo com o Art. 65 inciso II alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Macapá-AP, 15 de Março de 2010.

Paulo Sérgio Mendes Pacheco
 Chefe da U.C.C. - I.M.A.P

EXTRATO DO CONTRATO DO N.º 003 / 2009

PARTES: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - I.M.A.P e a Empresa GRAUTT CONSTRUÇÃO & COMERCIO LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Predial, Operação de Posto de Trabalho de Telefonista com o fornecimento de Mão de Obra, tem por fundamento legal o disposto, tem respaldo Legal no Pregão Presencial nr. 001/2009CPL/IMAP devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Diretor Presidente do IMAP, em 26 de Março de 2009, nos Termos da Lei nr. 10.520/02 subsidiária a Lei nr. 8666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por fim a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, OPERAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO DE TELEFONISTA, com o fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada nos locais determinados pelo IMAP. O quantitativo dos Profissionais que prestarão os serviços será de:

01 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL - 09 (nove) Profissionais,
 02 - OPERAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO DE TELEFONISTA - 08 (OITO) PROFISSIONAIS.

DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato tem o valor global de R\$ 348.471,72 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos), sendo que será empenhado no exercício de 2009 o valor de R\$ 261.353,79 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos) concernentes a 9 (nove) meses deste Contrato, que serão pagos em 9 (nove) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 29.039,31 (Vinte e Nove Mil, Trinta e Nove Reais e Trinta e Um

Centavos), ficando para o exercício de 2010 o valor de R\$ 87.117,93 (Oitenta e Sete Mil Cento e Dezessete Reais e Noventa e Três Centavos), referente aos 3 (três) meses restantes que serão pagos em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 29.039,31 (Vinte e Nove Mil, Trinta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos) de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação para 2010. Os Pagamentos do exercício de 2009, ocorrerão à Conta do Programa 262001, Fonte 0101, Elemento de Despesa - 3390.37.

DO PRAZO: O presente CONTRATO terá a duração de 12 (Doze) meses a contar de 1 de Abril de 2009 a 30 de Março de 2010, podendo ser prorrogado por igual período ou inferior, desde que seja conveniente para a Administração Pública e obedecidos os critérios legais.

DA PUBLICAÇÃO: O presente CONTRATO terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, de acordo com o exposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para surta eficácia jurídica.

DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro que seja invocado, para a solução das dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

SIGNATÁRIOS: Sr. DJALMA VIEIRA DE SOUZA como Contratante e GRAUTT CONSTRUÇÃO & COMERCIO LTDA como Contratada.

Macapá-AP, 15 de Março de 2010

DJALMA VIEIRA DE SOUZA
 Diretor Presidente - I.M.A.P

Instituto Est. de Floresta do Amapá

João da Cunha Mourão Neto (interino)

ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, com base no disposto no art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93, e do que consta no processo n.º 230205006/2010, decide ADJUDICAR integralmente à empresa ANDRADE MONTEIRO LTDA o objeto do presente CONVITE n.º 01/2010 CPL-IEF.

Macapá, 22 de Abril de 2010.

ANA TRICIA MONTEIRO LOBATO
 Presidente de Licitação
 CPLIEF

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 230205006/2010 - CONVITE N.º 01/2010 - CPLIEF, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 HOMOLOGO o procedimento licitatório aqui mencionado. Em Consequência, fica convocada a licitante ANDRADE MONTEIRO LTDA para assinatura do Contrato, nos termos do artigo 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penas da Lei. Publique-se.

Macapá, 22 de Abril de 2010.

JOÃO DA CUNHA MOURÃO NETO
 Diretor Presidente (interino)

Universidade Estadual

José Maria da Silva

PORTARIA N.º 014, de 26 de abril de 2010

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1973 de 30 de junho de 2006, pelo Decreto n.º 3638 de 10 de setembro de 2007, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando a necessidade de organização e funcionamento dos cursos oferecidos por esta instituição,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função de Coordenadora do Curso de Engenharia Florestal, a Professora MSc. Rosângela da Conceição Marques Pena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Expedição.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em 26 de abril de 2010.

Publique-se.

Prof. Dr. José Maria da Silva
 Reitor

PORTARIA N.º 015, de 26 de abril de 2010

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1973 de 30 de junho de 2006, pelo Decreto n.º 3638 de 10 de setembro de 2007, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando a necessidade de organização e funcionamento dos cursos oferecidos por esta instituição,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer interinamente a função de Coordenador do Curso de Engenharia Florestal o Professor MSc. Perseu da Silva Aparício, sem ônus para o Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Expedição.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em 26 de abril de 2010.

Publique-se.

Prof. Dr. José Maria da Silva
 Reitor

PORTARIA N.º 016, de 26 de abril de 2010

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1973 de 30 de junho de 2006, pelo Decreto n.º 3638 de 10 de setembro de 2007, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando a necessidade de organização e funcionamento dos cursos oferecidos por esta instituição,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a função de Coordenadora do Curso de Engenharia Ambiental, a Professora MSc. Rosângela da Conceição Marques Pena, sem ônus para o Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Expedição.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em 26 de abril de 2010.

Publique-se.

Prof. Dr. José Maria da Silva
 Reitor

Sociedades de Econ. Mista

Caesa

Odival Monterrozo Leite

COMUNICADO

Comunicamos aos Senhores Acionistas da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, o adiamento da Assembleia Geral Ordinária marcada para o dia 30 deste mês, a qual será realizada em data posterior a constar em nova convocação.

Macapá - AP, 28 de abril de 2010.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
 Presidente do CONSAD/CAESA

Fundações Estadual

Fcria

Kátia Regina Balleiro de Souza

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 013/2010 - CPL/FCRIA

Ratificação nos termos da Lei nº 8.666/93

Em: 23/04/2010
 Kátia Regina Balleiro de Souza
 Diretora Presidente - FCRIA

PROCESSO Nº. 12.000.0096/2010
 REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 Incisos II, da Lei 8.666/93.
 CONVÊNIO: Nº 6000.055234.09.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA
 ADJUDICADO Adiene dos Santos Coelho (CPF 814.776.862-15)
 OBJETO: Contratação de Instrutor
 VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO: 14.243.0126.2085.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36
 FONTE: 203

Senhora Diretora - Presidente,

Submeto a vossa apreciação, a presente justificativa para fins de ratificação em favor da Senhora Adiene dos Santos Coelho (CPF 814.776.862-15), nos dias 04/05/2010, 26/06/2010 e 17/08/2010, perfazendo uma carga horária de 36h/a, pelos motivos expostos abaixo:

1. Convênio nº 6000.055234.09.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA, Memorando nº 027/2010/CPDASE e Edital nº 001/2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4704 de 24 de março de 2010, que em consonância com a equipe técnica do CPEDASE/FCRIA, avaliou e selecionou a instrutora, para ministrar oficina intitulada de Juventude e Cidadania do Projeto A Educação Técnica-Profissional Favorecendo o Protagonismo Social dos Jovens em Processo Socioeducativo.

2. O projeto visa oportunizar condições de desenvolvimento através de ações voltadas para formação integral que permita ao adolescente sua reintegração na sociedade, sendo oportuno alocar serviços que respondam a tais necessidades como a contratação da referida Instrutora, uma vez que a mesma possui experiência na execução das atividades supramencionadas com metodologia específica a nossa demanda.

Pelas razões expostas e fiel cumprimento a Lei, solicito a Vossa Senhoria a homologação da presente justificativa, em cumprimento aos ditames do Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, assim como, a publicação em resumo deste ato no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia (Art. 37, caput da CF/88).

Macapá/AP, 23 de abril de 2010.

Jose Claudio Santos Contrado
 Presidente da CPL/FCRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 014/2010 - CPL/FCRIA

Ratificação nos termos da Lei nº 8.666/93

Em: 23/04/2010
 Kátia Regina Balleiro de Souza
 Diretora Presidente - FCRIA

PROCESSO Nº. 12.000.0097/2010
 REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 Incisos II, da Lei 8.666/93.
 CONVÊNIO: Nº 6000.055234.09.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA
 ADJUDICADO: Carla Isadora Barbosa Canto (CPF 747.480.812-04)
 OBJETO: Contratação de Instrutor
 VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO: 14.243.0126.2085.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36
 FONTE: 203

Senhora Diretora - Presidente,

Submeto a vossa apreciação, a presente justificativa para fins de ratificação em favor da Senhora Carla Isadora Barbosa Canto (CPF 747.480.812-04), nos dias 06/05/2010, 28/05/2010 e 19/08/2010, perfazendo uma carga horária de 36h/a, pelos motivos expostos abaixo:

1. Convênio nº 6000.055234.09.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA, Memorando nº 027/2010/CPDASE e Edital nº 001/2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4704 de 24 de março de 2010, que em consonância com a equipe técnica do CPEDASE/FCRIA, avaliou e selecionou a instrutora, para ministrar oficina intitulada de Juventude e Cidadania do Projeto A Educação Técnica-Profissional Favorecendo o Protagonismo Social dos Jovens em Processo Socioeducativo.

2. O projeto visa oportunizar condições de desenvolvimento através de ações voltadas para formação integral que permita ao adolescente sua reintegração na sociedade, sendo oportuno alocar serviços que respondam a tais necessidades como a contratação da referida Instrutora, uma vez que a mesma possui experiência na execução das atividades supramencionadas com metodologia específica a nossa demanda.

Pelas razões expostas e fiel cumprimento a Lei, solicito a Vossa Senhoria a homologação da presente justificativa, em cumprimento aos ditames do Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, assim como, a publicação em resumo deste ato no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia (Art. 37, caput da CF/88).

Macapá/AP, 23 de abril de 2010.

Jose Claudio Santos Contrado
 Presidente da CPL/FCRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 015/2010 - CPL/FCRIA

Ratificação nos termos da Lei nº 8.666/93

Em: 23/04/2010
 Kátia Regina Balleiro de Souza
 Diretora Presidente - FCRIA

PROCESSO Nº. 12.000.0098/2010
 REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 Incisos II, da Lei 8.666/93.
 CONVÊNIO: Nº 6000.055234.09.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA
 ADJUDICADO: Selma Rocha Ferreira (CPF 455.051.012-91)
 OBJETO: Contratação de Instrutor
 VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO: 14.243.0126.2085.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36
 FONTE: 203

Senhora Diretora - Presidente,

Submeto a vossa apreciação, a presente justificativa para fins de ratificação em favor da Senhora Selma Rocha Ferreira (CPF 455.051.012-91), nos dias 06/05/2010, 28/05/2010 e 19/08/2010, perfazendo uma carga horária de 36h/a, pelos motivos expostos abaixo:

1. Convênio nº 6000.055234.09.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA, Memorando nº 027/2010/CPDASE e Edital nº 001/2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4704 de 24 de março de 2010, que em consonância com a equipe técnica do CPEDASE/FCRIA, avaliou e selecionou a instrutora, para ministrar oficina intitulada de Juventude e Cidadania do Projeto A Educação Técnica-Profissional Favorecendo o Protagonismo Social dos Jovens em Processo Socioeducativo.

2. O projeto visa oportunizar condições de desenvolvimento através de ações voltadas para formação integral que permita ao adolescente sua reintegração na sociedade, sendo oportuno alocar serviços que respondam a tais necessidades como a contratação da referida Instrutora, uma vez que a mesma possui experiência na execução das atividades supramencionadas com metodologia específica a nossa demanda.

Pelas razões expostas e fiel cumprimento a Lei, solicito a Vossa Senhoria a homologação da presente justificativa, em cumprimento aos ditames do Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, assim como, a publicação em resumo deste ato no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia (Art. 37, caput da CF/88).

Macapá/AP, 23 de abril de 2010.

Jose Claudio Santos Contrado
 Presidente da CPL/FCRIA

ERRATA/FCRIA

JUSTIFICATIVA Nº. 005/2009 - CPL/FCRIA, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 4714 DO DIA 09/04/2010, CIRCULAÇÃO EM 16/04/2010, PÁG. 21

ONDE LÊ-SE:
 JUSTIFICATIVA Nº. 005/2009 - CPL/FCRIA
 LEIA-SE:
 JUSTIFICATIVA Nº. 005/2010 - CPL/FCRIA
 Macapá, 27 de abril de 2009

Jose Claudio Santos Contrado
 Presidente da CPL/FCRIA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral
 Des. Luis Carlos Gomes dos Santos

PORTARIA Nº. 230/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista a Portaria nº 24.915, 24.828, 25.103 e 25.199/2010- GP/TJAP, Considerando que o Dr. Luiz Grott, Juiz Eleitoral da 4ª Zona Eleitoral, sediada no Município de Oiapoque, afastou-se de suas atividades por motivo de licença médica e férias, no período de 01.03 a 16.04.2010, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 160/2010, de 05/04/2010, em relação ao período de substituição do supramencionado magistrado pelos Juizes abaixo relacionados:

Dr. Ailton Marcelo Vidal	Mota	01.03 a 05.04.2010 e 12 a 16.04.2010
Dra. Larissa Noronha Antunes		06 a 11.04.2010

Art. 2º - Publique-se e registre-se. Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 27 de abril de 2010.

(A) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Paulo Sérgio Luiz César
 Chefe de Seção/SRFO

PORTARIA Nº. 231/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte e, Considerando que a Dra. Eleusa da Silva Muniz, Juíza Eleitoral da 6ª Zona, sediada no Município de Santana, se afastará de suas atividades no período de 28.04 a 01.05.2010, para participar do Curso de Aperfeiçoamento para magistrados em Direito Eleitoral, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 30/04/2010; RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a substituição da supramencionada magistrada pelo Dr. Carlos Alberto Canezin, no período de 28.04 a 01.05.2010.

Art. 2º - Publique-se e registre-se. Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 27 de abril de 2010.

(A) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Paulo Sérgio Luiz César
 Chefe de Seção/SRFO

Petição nº 73-33/2010 - Classe 24 - Prot. 1656/2010
 Requerente: Jorge Luiz Gonçalves da Silva
 Advogado: Jorge Luiz Gonçalves da Silva
 Requerida: Coligação "Unidos Pelo Povo" (PDT, PMDB e PRONA)
 Juiz Relator: Desembargador EDNARDO SOUZA

Vistos etc...

Trata-se de "Recurso" formulado por JORGE LUIZ GONÇALVES DA SILVA, em causa própria, objetivando a decretação da perda da 6ª vaga de Deputado Estadual da coligação Unidos Pelo Povo (PDT/PMDB/PRONA), nas eleições de 2006, com pedido de tutela antecipada.

Na época concorreu ao citado cargo pela coligação Amapá Forte, composta pelo PT, pelo antigo PL - atualmente PR - e pelo PC do B, obtendo a 3ª suplência, sendo que tal coligação elegeu apenas 02 (dois) Deputados e a outra elegeu 06 (seis).

Sustenta que o candidato FRAN SOARES NASCIMENTO JÚNIOR, que pertencia à coligação Unidos Pelo Povo, foi considerado inelegível por sentença judicial oriunda da 1ª Vara Cível da Comarca de Macapá. Por isso, como sequer poderia ter registrado a sua candidatura, os votos que recebeu são

totalmente nulos.

Nesse contexto, os votos recebidos pela respectiva coligação são alterados para menor, vindo a maior sobre para a Coligação Amapá Forte, que passaria a ter 03 (três) deputados eleitos, e a Coligação Unidos Pelo Povo reduzida para 05 (cinco).

Ressalta que o 1º suplente OCIVALDO SERIQUE GATO teve sua candidatura cassada, por captação ilícita de sufrágio. E que, após a proclamação dos eleitos, a 2ª suplente ROSELI DE ARAÚJO CORRÊA se desfilou do PC do B, indo para os Democratas - DEM, pelo qual foi eleita vereadora em 2008 no município de Santana.

É o breve relatório.

De início, em que pese o demandante ter denominado "Recurso" ao presente pleito, recebo-o como Petição, nos termos do § 1º do art. 41 do Regimento Interno desta Corte, considerando que tal equívoco constitui mera irregularidade, não prejudicando o processo, já que à parte incumbem apresentar ao juízo os fatos e seu pedido, e ao Juiz aplicar o direito cabível (*da mihi factum, dabo tibi jus*).

Sobre o tema, confira-se, ainda, a lição de NELSON NERY JÚNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY:

"Nome da ação. Para caracterizar a ação é suficiente e relevante o exame da causa de pedir e do pedido. O nome que o autor dá à ação não tem nenhuma importância: é irrelevante. Ainda que a denomine incorretamente, a petição inicial preencherá os requisitos legais se estiverem corretos o pedido e a causa de pedir." (Código de Processo Civil Comentado, 4ª. Ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003, p. 671).

Melhor sorte não tem quanto à matéria de fundo, pois, de plano, verifico que a exordial não está apta a ser processada.

Extrai-se da inicial que o peticionante, na qualidade de 3º suplente da coligação Amapá Forte, busca vaga deixada por Fran Soares Nascimento Júnior, que nas eleições de 2006 integrava a coligação Unidos pelo Povo.

Para esse desiderato pretende excluir da ordem de preferência o 1º e a 2ª suplentes. O primeiro em face de cassação por captação ilícita de sufrágio, e a última em razão de desfiliação do partido pelo qual se elegeu.

No entanto, vejo que a peça de ingresso não se fez acompanhar de qualquer sentença judicial, a fim de averiguar os termos da alegada inelegibilidade de Fran Soares Nascimento Júnior e da captação ilícita de sufrágio de Ocivaldo Serique Gato. Simples amostras de andamentos processuais não servem para tal fim (fls. 13/18).

Da mesma forma, com relação à 2ª suplente Roseli de Araujo Correa nenhum documento comprova eventual desfiliação, tampouco que foi eleita nas eleições municipais de 2008 por partido diverso daquele em que concorreu em 2006.

Ora, conforme o art. 283, do CPC, a petição inicial deverá ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação, os quais se constituem naqueles cuja apresentação em juízo é obrigatória em decorrência da lei ou, ainda, que constituem fundamento da causa de pedir.

Como já decidiu o STJ "(...) Por documentos indispensáveis, aos quais se refere o art. 283, CPC, entendem-se: a) - os substanciais, a saber, os exigidos por lei; b) - os fundamentais, a saber, os que constituem o fundamento da causa de pedir." (REsp nº 114.052/PB, Rel. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, julgado em 15.10.98, DJU 14.12.98, p. 243).

A seu turno, o TSE também julgou que "(...) É imprescindível que o autor instrua a inicial com os documentos que lhe são indispensáveis, relatando fatos e apresentando provas, indícios e circunstâncias (Precedente Respe nº 15.449/98, rel. Min. Maurício Corrêa, RP nº 52/98, rel. Min. Fernando Neves, Ag nº 2.201/2000, rel. Min. Fernando Neves). (...) (RP - 490, Brasília/DF, Rel. Min. CAPUTO BASTOS, j. em 23.09.2002, PSESS de 23/09/2002 - RJTSE, Vol. 16, Tomo 2, p. 101).

Não fosse isso, os fatos demonstram impropriedade na questão atinente à 2ª suplente Roseli.

Primeiro porque o simples desligamento de suplente do partido pelo qual foi eleito retira da Justiça Eleitoral qualquer possibilidade de pronunciamento. Confira-se importante julgado do TSE:

"AGRAVO REGIMENTAL. REPRESENTAÇÃO. FIDELIDADE PARTIDÁRIA. SUPLENTE. MATÉRIA

INTERNA CORPORIS. NÃO PREENCHIMENTO DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO. NÃO-PROVIMENTO.

1. A mudança de agremiação partidária de filiados que não exercem mandato eletivo constitui matéria interna corporis e escapa ao julgamento da Justiça Eleitoral, não

configurando hipótese de cabimento de representação perante o c. Tribunal Superior Eleitoral.

2. A Resolução-TSE nº 22.610/2007, que disciplina o processo de perda do mandato eletivo, bem como de justificção de desfiliação partidária, não é aplicável, uma vez que os suplentes não exercem mandato eletivo. Sua diplomação constitui mera formalidade anterior e essencial a possibilitar a posse interina ou definitiva no cargo na hipótese de licença do titular ou vacância permanente, sem contudo, conferir as prerrogativas e os deveres que se impõem aos parlamentares no exercício do mandato eletivo. Mutatis mutandis: STF, agrÓrn nº 2453/MS, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, j. 17.5.2007.

3. Agravo regimental não provido" (RP - 1399, São Paulo/SP, Rel. Min. FELIX FISCHER, J. EM 19.02.2009, DJE de 18/03/2009, p. 69)

Ou seja, eventual infidelidade partidária dos suplentes sem mandato é resolvida no âmbito interno das agremiações partidárias.

Em segundo lugar porque somente com eventual posse do suplente é que se pode cogitar de perda de mandato por infidelidade partidária (TSE, PET-2979, RJ, Min. FELIX FISCHER, j. em 02/02/2010). Nesse caso, nos termos do art. 1º da citada Res. TSE nº 22.610/2007, o primeiro legitimado a reivindicar o mandato é o próprio partido político. Somente a sua inércia é que pode ensejar ao suplente que tenha evidente interesse jurídico a buscar a via jurisdicional.

Novamente colaciona o entendimento do TSE:

"Consulta. Legitimidade. Suplente. Ajuizamento. Processo, Perda. Mandato eletivo. Cargo proporcional.

1. Conforme dispõe o art. 1º, § 2º, da Res. TSE nº 22.610/2007, caso o partido político não formule o pedido de decretação de perda de cargo eletivo no prazo de trinta dias contados da desfiliação, pode fazê-lo, em nome próprio, nos próximos trinta dias subsequentes, quem tenha interesse jurídico, detento essa condição o respectivo suplente. (...) (CTA - 1482, Brasília/DF, Rel. Min. CAPUTO BASTOS, j. em 13.02.2007, DJ

de 11/02/2008, p. 3/4).

Não fossem todos esses argumentos para indeferir a inicial, há outro que, também, faz cair por terra a pretensão deduzida.

Segundo relata o peticionante, a sentença que declarou a inelegibilidade do então candidato Fran Soares Nascimento Júnior transitou em julgado em 03.04.2006 (último parágrafo, fl. 03), portanto muito antes do pedido de registro da candidatura, que vai até 05 de julho do ano em que se realizarem as eleições (art. 11, caput, da Lei nº 9.504/97).

Por isso, se citada inelegibilidade (Não há elementos nos autos a respeito) era de índole infraconstitucional, deveria ter sido objeto de ação de impugnação específica (art. 3º e segs. da LC nº 64/90), sob pena de preclusão.

De outra forma, se tal inelegibilidade tivesse natureza constitucional, a legislação eleitoral é restritiva, prevendo, após a diplomação, a possibilidade somente do manejo da Ação de Impugnação de Mandato Eletivo e do Recurso Contra a Expedição de Diploma.

Não é outra a jurisprudência do TSE:

"(...) III - As inelegibilidades constitucionais podem ser argüidas tanto na impugnação de candidatura quanto no recurso contra a expedição de diploma, mesmo se existentes no momento do registro, pois aí não há falar em preclusão. No entanto, as inelegibilidades constantes da legislação infraconstitucional só poderão ser alegadas no recurso contra a expedição de diploma se o fato que as tiver gerado, ou o seu conhecimento for superveniente ao registro. (...) (AG - 3328, Bambuí - MG, Rel. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, j. em 29/10/2002, DJ, Vol. 1, de 21/02/2003, p. 136)

"(...) 1. Uma vez transitada em julgado a decisão que deferiu o registro de candidatura, o diploma do candidato acaso eleito somente pode ser atacado por meio de ação de impugnação de mandato eletivo, nas hipóteses previstas no art. 14, 9º, da Constituição Federal, ou por meio do recurso contra a diplomação, do art.

262 do Código Eleitoral, se se tratar de inelegibilidade superveniente ou constitucional. (...) (RESPE - 18985, Santa Maria do Oeste - PR, Rel. Min. FERNANDO NEVES, J. em 09/11/2000, PSESS de 09/11/2000)

Esses entendimentos, obviamente, são extraídos em obediência ao princípio da preclusão, regra basilar do Direito Eleitoral, insculpido no art. 259, do CE. Não é possível, nesta ocasião, reabrir o processo eleitoral de 2006 e negar segurança jurídica à diplomação dos eleitos, pois, ao que parece, transitou em julgado, findando a competência da Justiça Eleitoral

relativamente a tais eleições (TSE, RP-644, MG, Rel. Min. RAPHAEL DE BARROS MONTEIRO FILHO, j. em 15/05/2003).

Em situação que guarda similitude com esta em discussão, o TSE também decidiu que "(...) II - PROCLAMADOS E DIPLOMADOS OS VEREADORES SEM QUE TENHA HAVIDO RECURSO - ENCERRADO O PROCESSO ELEITORAL -, O ERRO NÃO MAIS PODE SER CORRIGIDO, SOB PENA DE SE NEGAR ESTABILIDADE JURÍDICA A DECISÃO QUE DIPLOMOU O RECORRENTE. (...) (RESPE - 11979, MG, Rel. Min. JESUS COSTA LIMA, j. em 01/09/1995 DJ de 01/09/1995, p. 27523)

Mediante tais fundamentos e ante a patente ausência de plausibilidade jurídica, INDEFIRO LIMINARMENTE A PETIÇÃO INICIAL e extingo o processo sem resolução do mérito, com base no artigo 295, I, c/c 267, I, ambos do CPC.

Dê-se ciência, inclusive à Procuradoria Regional Eleitoral. Após os procedimentos legais, archive-se. Cumpra-se.

Macapá, 22 de abril de 2010.

(a) Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Juiz Relator

Ana Cristina Ferreira da Paz
Secretária Judiciária do TRE-AP

Proc. 104-53.2010.6.03.0000 - Classe 25
Autos de Prestação de Contas - Exercício 2009
Interessado: Partido Social Democrata Cristão - PSDC
Relator: Juiz João Bosco

Balanco Patrimonial - Exercício 2009	
Ativo	0,00
Ativo Circulante	
Realizáveis a Longo Prazo	
Ativo Permanente	
Passivo	0,00
Passivo Circulante	

(a) Emanuel Silva Pereira
Presidente Estadual do PSDC

(a) Adiomar Roberto Veronese
Tesoureiro

(a) Rynaldo Antonio Machado Gomes
Contador - CRC AP 001038/0-9

Secretaria Judiciária, 26 de abril de 2010.

Ana Cristina Ferreira da Paz
Secretária Judiciária

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA - MACAPÁ

Edital nº 116/09

Prazo: 5 dias

A Dra. Sueli Pereira Pini, MM. Juíza Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

Processo nº 6.329/08

Autor: Ministério Público Eleitoral

Réus: João Kleber Palmetrim dos Santos e Izaniel da Silva Costa

SENTENÇA

É assente que para a caracterização da conduta ilícita tipificada na norma argüida, exige-se a prática do ato com dolo específico de obtenção do voto do eleitor: a vantagem oferecida deve

ser pessoal e identificados os beneficiários, quando a oferta for feita a integrantes de uma determinada comunidade.

A Suprema Corte Eleitoral tem entendido que, para a configuração do crime descrito no art. 299 do CE, é necessário o dolo específico que exige o tipo penal, qual seja, a finalidade de obter ou dar voto ou prometer abstenção, o que, na hipótese, não ficou comprovado, assim como a autoria e a materialidade do crime, sendo vejamos o que o TSE tem entendido sobre o assunto.

Com efeito, as provas testemunhais e a documentação colacionada aos autos são esclarecedoras no sentido de que os acusados não praticaram a abjeta prática de compra de votos.

Assim, diante do exposto JULGO IMPROCEDENTE a presente ação penal, com fulcro no artigo 386, incisos II, III, VI do Código de Processo Penal.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Macapá, 20 de outubro de 2009. Sueli Pereira Pini, Juíza Eleitoral da 10ª Zona.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedite-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicada no Diário Oficial. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de dois mil e nove. Eu, Ana Carolina P. da Costa, estagiária do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.

SUELI PEREIRA PINI
Juíza Eleitoral da 10ª Zona

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Dóglas Evangelista Ramos

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 010/2010-TJAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CARTA CONTRATO Nº 010/2010-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATADA: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA. III - OBJETO:

Aquisição de combustíveis para Comarca de Porto Grande, Estado do Amapá.

IV - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá a duração a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou até atingir o limite estipulado no Anexo I deste Instrumento, prevalecendo a data do fato que primeiro ocorrer.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR:

Para custear as despesas com o fornecimento dos combustíveis objeto deste Instrumento, fica empenhada à conta do Orçamento do TJAP, para o exercício de 2010, a importância de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), na Atividade sob o código 02.122.0216.2653.0000 - Manutenção de Serviços Administrativos, Natureza de Despesa 3390.30 - Material de Consumo, conforme Nota de Empenho nº 2010NE141, de 24/02/2010.

VI - FUNDAMENTO LEGAL:

Processo Administrativo nº 009517/2009-DG; JUSTIFICATIVA Nº 014/2010-CPL/TJAP; Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.668/93 e alterações; Proposta da Empresa de 16/12/2009.

Macapá-AP, 06 de abril de 2010

Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
- Presidente do TJAP -

OAB

Dr. Ulisses Trásel

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº 8.906/94 torna público que requereu inscrição SUPLEMENTAR nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, do Advogado KAROL SARGES SOUZA.

Macapá-AP, 2010.

Dr. PAULO HENRIQUE CANPELO BARBOSA
- Vice-Presidente OAB/AP -

**Prefeituras, Câmaras
e Órgãos Municipais**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

EXTRATOS DE CONTRATOS

INSTRUMENTO DE CONTRATO: Contrato Administrativo N. 0033/2010PMFG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP CONTRATADO: Emerson Ferreira Nunes FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 item V. OBJETO: Locação de imóvel. Valor R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) PRAZO: 12(doze) meses. Assinaram pela Contratante: Valdo Isacksson Monteiro - Prefeito Municipal de Ferreira Gomes/AP e pela Contratada: Emerson Ferreira Nunes

INSTRUMENTO DE CONTRATO: Contrato Administrativo N. 0034/2010PMFG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP CONTRATADO: Josiel Espírito Santo Barbosa FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 item V. OBJETO: Locação de imóvel. Valor R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) PRAZO: 12(doze) meses. Assinaram pela Contratante: Valdo Isacksson Monteiro - Prefeito Municipal de Ferreira Gomes/AP e pela Contratada: Josiel Espírito Santo Barbosa

INSTRUMENTO DE CONTRATO: Contrato Administrativo N. 0035/2010PMFG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP CONTRATADO: Josiel Espírito Santo Barbosa FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 item V. OBJETO: Locação de imóvel. Valor R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) PRAZO: 11(doze) meses. Assinaram pela Contratante: Valdo Isacksson Monteiro - Prefeito Municipal de Ferreira Gomes/AP e pela Contratada: Josiel Espírito Santo Barbosa

INSTRUMENTO DE CONTRATO: Contrato Administrativo N. 0045/2010PMFG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP CONTRATADO: Luiz dos Santos Pires FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 item V. OBJETO: Locação de imóvel. Valor R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) PRAZO: 12(doze) meses. Assinaram pela Contratante: Valdo Isacksson Monteiro - Prefeito Municipal de Ferreira Gomes/AP e pela Contratada: Josiel Espírito Santo Barbosa

INSTRUMENTO DE CONTRATO: Contrato Administrativo N. 0046/2010PMFG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP CONTRATADO: Raimundo dos Santos do Rosário FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 item I. OBJETO: Serviços de Adequação de duas salas de aula da Escola Municipal Pastor Jaci Torquato. Valor R\$ 3.434,79 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos) PRAZO: 12(doze) meses. Assinaram pela Contratante: Valdo Isacksson Monteiro - Prefeito Municipal de Ferreira Gomes/AP e pela Contratada: Raimundo dos Santos do Rosário

INSTRUMENTO DE CONTRATO: Contrato Administrativo N. 0047/2010PMFG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP CONTRATADO: Raimundo dos Santos do Rosário FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 item I. OBJETO: Serviços de Limpeza, Capina e escavação de valas e desentupimento de bocas de boeiros nas vias públicas do Município de Ferreira Gomes/AP. Valor R\$ 10.100,91 (dez mil, cem reais e noventa e um centavos) PRAZO: 12(doze) meses. Assinaram pela Contratante: Valdo Isacksson Monteiro - Prefeito Municipal de Ferreira Gomes/AP e pela Contratada: Raimundo dos Santos do Rosário

INSTRUMENTO DE CONTRATO: Contrato Administrativo N. 0056/2010PMFG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP CONTRATADO: Nelson Pereira da Silva FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 item V. OBJETO: Locação de Veículo Kombi. Valor R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) PRAZO: 9(nove) meses. Assinaram pela Contratante: Valdo Isacksson Monteiro - Prefeito Municipal de Ferreira Gomes/AP e pela Contratada: Nelson Pereira da Silva

INSTRUMENTO DE CONTRATO: Contrato Administrativo N. 0057/2010PMFG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP CONTRATADO: Jorge Ramos da Silva FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 item V. OBJETO: Locação de Veículo Kombi. Valor R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) PRAZO: 9(nove) meses. Assinaram pela Contratante: Valdo Isacksson Monteiro - Prefeito Municipal de Ferreira Gomes/AP e pela Contratada: Jorge Ramos da Silva

INSTRUMENTO DE CONTRATO: Contrato Administrativo N. 0058/2010PMFG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP CONTRATADO: Marineide Ribeiro da Cruz FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 item V. OBJETO: Locação de Veículo Kombi. Valor R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) PRAZO: 9(nove) meses. Assinaram pela Contratante: Valdo Isacksson Monteiro - Prefeito Municipal de Ferreira Gomes/AP e pela Contratada: Marineide Ribeiro da Cruz

INSTRUMENTO DE CONTRATO: Contrato Administrativo N. 0059/2010PMFG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP CONTRATADO: Luiz Bras da Silva FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 item V. OBJETO: Locação de Veículo Kombi. Valor R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) PRAZO: 9(nove) meses. Assinaram pela Contratante: Valdo Isacksson Monteiro - Prefeito Municipal de Ferreira Gomes/AP e pela Contratada: Luiz Bras da Silva

INSTRUMENTO DE CONTRATO: Contrato Administrativo N. 0060/2010PMFG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP CONTRATADO: Raimundo Trindade da Silva FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 item V. OBJETO: Locação de Veículo Kombi. Valor R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) PRAZO: 9(nove) meses. Assinaram pela Contratante: Valdo Isacksson Monteiro - Prefeito Municipal de Ferreira Gomes/AP e pela Contratada: Raimundo Trindade da Silva

INSTRUMENTO DE CONTRATO: Contrato Administrativo N. 0061/2010PMFG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP CONTRATADO: Ezequiel Brito Sarmento FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 item V. OBJETO: Locação de Veículo Kombi. Valor R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) PRAZO: 9(nove) meses. Assinaram pela Contratante: Valdo Isacksson Monteiro - Prefeito Municipal de Ferreira Gomes/AP e

pela Contratada: Ezequiel Brito Sarmento

INSTRUMENTO DE CONTRATO: Contrato Administrativo N. 0062/2010PMFG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP CONTRATADO: Joovan Vieira Moreira FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 item V. OBJETO: Locação de Veículo Kombi. Valor R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) PRAZO: 9(nove) meses. Assinaram pela Contratante: Valdo Isacksson Monteiro - Prefeito Municipal de Ferreira Gomes/AP e pela Contratada: Joovan Vieira Moreira

INSTRUMENTO DE CONTRATO: Contrato Administrativo N. 0063/2010PMFG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP CONTRATADO: Raimundo Carneiro FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 item V. OBJETO: Locação de Veículo Kombi. Valor R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) PRAZO: 9(nove) meses. Assinaram pela Contratante: Valdo Isacksson Monteiro - Prefeito Municipal de Ferreira Gomes/AP e pela Contratada: Maria José Pereira da Silva

INSTRUMENTO DE CONTRATO: Contrato Administrativo N. 0064/2010PMFG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP CONTRATADO: Waldinei Barbosa Mira FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 item V. OBJETO: Locação de Veículo Automotivo. Valor R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) PRAZO: 9(nove) meses. Assinaram pela Contratante: Valdo Isacksson Monteiro - Prefeito Municipal de Ferreira Gomes/AP e pela Contratada: Waldinei Barbosa Mira

INSTRUMENTO DE CONTRATO: Contrato Administrativo N. 0065/2010PMFG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP CONTRATADO: Almir Leal Marques FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 item V. OBJETO: Locação de Veículo Automotivo. Valor R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) PRAZO: 9(nove) meses. Assinaram pela Contratante: Valdo Isacksson Monteiro - Prefeito Municipal de Ferreira Gomes/AP e pela Contratada: Almir Leal Marques.

INSTRUMENTO DE CONTRATO: Contrato Administrativo N. 0066/2010PMFG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP CONTRATADO: Maria Ivanilde de Souza FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 item V. OBJETO: Locação de Veículo Marítimo tipo caiaua. Valor R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) PRAZO: 9(nove) meses. Assinaram pela Contratante: Valdo Isacksson Monteiro - Prefeito Municipal de Ferreira Gomes/AP e pela Contratada: Maria Ivanilde de Souza

INSTRUMENTO DE CONTRATO: Contrato Administrativo N. 0067/2010PMFG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP CONTRATADO: Carlos Leal Pires FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 item V. OBJETO: Locação de Veículo Marítimo tipo caiaua. Valor R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) PRAZO: 9(nove) meses. Assinaram pela Contratante: Valdo Isacksson Monteiro - Prefeito Municipal de Ferreira Gomes/AP e pela Contratada: Carlos Leal Pires

INSTRUMENTO DE CONTRATO: Contrato Administrativo N. 0068/2010PMFG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP CONTRATADO: Pedro de Oliveira Alves FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 item V. OBJETO: Locação de Veículo Marítimo tipo caiaua. Valor R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) PRAZO: 9(nove) meses. Assinaram pela Contratante: Valdo Isacksson Monteiro - Prefeito Municipal de Ferreira Gomes/AP e pela Contratada: Pedro de Oliveira Alves

INSTRUMENTO DE CONTRATO: Rescisão do Contrato Administrativo N. 0014/2010PMFG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP CONTRATADO: Diego Yoshio Isacksson Yano FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79 item I. OBJETO: Locação de Veículo Kombi. Valor R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) PRAZO: 12(doze) meses. Assinaram pela Contratante: Valdo Isacksson Monteiro - Prefeito Municipal de Ferreira Gomes/AP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, através de sua Comissão Permanente de Licitação, Compras, Serviços e Obras, torna público, para conhecimento dos interessados, que em cumprimento aos conceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas respectivas alterações em vigor, que realizará licitação nas modalidades:

Carta Convite n. 003/2010, Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Gabinete e da Residência oficial do Prefeito da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes-AP. Dia: 07 de maio de 2010, às 08:00 (oito horas) Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes-AP, na sala de reuniões da CPLCSO/PMFG. Os interessados poderão adquirir o Edital, em seu texto integral na sala da Comissão de Licitação, no Município de Ferreira Gomes, em horário normal de expediente, das 08:00 às 13:00 horas.

Carta Convite n. 004/2010, Objeto: Prestação de serviços hotelheiros para atendimento as demanda da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes-AP. Dia: 07 de maio de 2010, às 10:00 (nove horas) Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes-AP, na sala de reuniões da CPLCSO/PMFG. Os interessados poderão adquirir o Edital, em seu texto integral na sala da Comissão de Licitação, no Município de Ferreira Gomes, em horário normal de expediente, das 08:00 às 13:00 horas.

Carta Convite n. 005/2010, Objeto: aquisição de pneus da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes-AP. Dia: 07 de maio de 2010, às 09:00 (nove horas) Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes-AP, na sala de reuniões da CPLCSO/PMFG. Os interessados poderão adquirir o Edital, em seu texto integral na sala da Comissão de Licitação, no Município de Ferreira Gomes, em horário normal de expediente, das 08:00 às 13:00 horas.

Ferreira Gomes-AP 23 de março de 2010.

Gene de Almeida Moreira
Presidente da CPLCSO/PMFG.